

**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**DPAMSJ**

**PROCESSO Nº: 37/2026**

**EDITAL Nº: 23/2026**

**PREGÃO Nº: 019/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS,  
IMUNOBOLÓGICOS E IMUNOSSUPRESSORES.**

**Vistos.**

A empresa CM HOSPITALAR S.A, em face da decisão que declarou a empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR, como vencedora do item 05 – PEMBROLIZUMBE - KEYTRUDA, interpôs recurso tempestivamente.

A Recorrente alega que a empresa vencedora não integra o rol de distribuidores credenciados do fabricante do medicamento, alegando que tal condição comprometeria a rastreabilidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento do produto, requerendo a reforma da decisão que habilitou a empresa vencedora.

Em contrarrazões a empresa tempestivamente manifestou que atendeu integralmente as exigências do edital, destacando a inexistência de qualquer previsão que condicione a participação ou habilitação ao credenciamento junto ao fabricante, caso tivesse restringiria a competitividade do certame.



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios da eficiência, em especial da isonomia e da vinculação ao edital.

Considerando que o edital não estabeleceu em momento algum a exigência quanto as distribuidoras fossem credenciadas junto ao fabricante, limitando-se a exigir o atendimento as especificações técnicas, regularidade sanitária e registro valido junto a ANVISA.

Assim, a alegação do recorrente requerendo a desclassificação do vencedor com base em requisito não previsto em edital, configura indevida inovação das regras do certame, sendo que a Administração não pode admitir, ainda que de maneira indireta a criação de reserva de mercado, o que causaria restrição significativa da participação do certame.

Já com relação a rastreabilidade, qualidade e continuidade quanto ao fornecimento do medicamento, já se encontram devidamente resguardados pelas exigências junto a ANVISA, bem como pela obrigatoriedade prevista em contrato assumida pela futura contratada, não se verificando, portanto, qualquer irregularidade ou ilegalidade na habilitação da empresa vencedora, a qual atendeu as exigências editalícias.

Decidindo a agente de contratação pelo não provimento do recurso apresentado, mantendo-se integralmente a decisão a qual habilitou a empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR para o item 05 do certame como vencedora.

## **DA DECISÃO**

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com os requisitos legais, mantenho a decisão da agente de contratação a qual manteve a empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR vencedora para o item 05, negando provimento ao recurso apresentado pela empresa CM HOSPITALAR S.A, por não verificar qualquer ilegalidade ou irregularidade quanto a habilitação da empresa vencedora de acordo

**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



com a fundamentação apresentada nesta decisão, retornando-se ao Departamento de Compras para as devidas providencias.

Cumpra-se.

Guairá/SP, 17 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Júnior  
Prefeito Municipal